



**CONTEC**  
Confederação Nacional dos Trabalhadores Nas Empresas de Crédito

Brasília (DF), 11 de novembro de 2016.

**OF. CONTEC nº 2016/0726**

Exma Dra.

**MARGARET MATOS DE CARVALHO**

Procuradora Regional do Trabalho da 9ª Região - Curitiba/PR Ministério Público do Trabalho

Procedimento Administrativo nº **002472.2016.09.000/2**

Eminente Procuradora

O controle de frequência para os empregados da Carreira Profissional da CAIXA, aí incluídos os advogados, engenheiros e arquitetos do quadro, é incompatível com a natureza das atividades desenvolvidas.

O registro opcional da jornada de trabalho no SIPON está assegurado em norma regulamentar da CAIXA e satisfaz plenamente os anseios e necessidades da categoria profissional, para o bom desempenho das suas atividades.

Como já ocorreu nos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, por interesse dos respectivos empregados (advogados, engenheiros e arquitetos da carreira profissional da CAIXA), o parágrafo segundo da cláusula oitava do **ACT 2016/2018** dispõe expressamente:

**“Art. 8º - REGISTRO DE JORNADA**

*Ajustam as partes que o Sistema de Ponto Eletrônico – SIPON adotado pela Caixa deverá permanecer em substituição ao previsto pela Portaria nº 1.510, de 21.08.2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, dispensando-*



CONTEC

Confederação Nacional dos Trabalhadores Nas Empresas de Crédito

se a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP na forma da Portaria nº 373, de 25.02.2011.

**Parágrafo Primeiro** - .....

**Parágrafo Segundo** – *Os empregados ocupantes de função gratificada/cargo comissionado e da Carreira Profissional poderão ser dispensados a critério da Caixa, do registro relativo a sua jornada de trabalho.”*

Diante do exposto, ratificamos a posição desta Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito – CONTEC no sentido de que os trabalhadores da Carreira Profissional da Caixa Econômica Federal (empregados advogados, engenheiros e arquitetos) não sejam obrigados a registrar diariamente a sua jornada de trabalho através do ponto eletrônico.

Atenciosamente,

  
**Lourenço Ferreira do Prado**  
Presidente

Ljp/mfos

Av. W 4 Sul - SEP EQ 707/907 – Lote “E” – Telefone: (61) 3244.5833  
Fax: (61) 3244.2743 – E-mail: [contec@contec.org.br](mailto:contec@contec.org.br) – Home-page:  
[www.contec.org.br](http://www.contec.org.br) - CEP 70390-078 – Brasília – DF - Brasil